



DESPACHO N.º 1478

Presidente de Câmara

Data: 15 de maio de 2017

Assunto: Publicação da alteração das quotas por grupo profissional – SIADAP 3 (trabalhadores)

Nos termos do artº 75º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, é fixada uma percentagem máxima de 25% para as avaliações finais qualitativas de Desempenho relevante e, de entre estas, 5% do total dos trabalhadores para o reconhecimento de Desempenho excelente, de acordo com o quadro seguinte:

SIADAP 3 – biénio 2015/2016							
Carreira	Grupo Profissional	Total Trab.	Universo Quotas	Desempenho Relevante		Desempenho Excelente	
				25%	Arred.	5%	Arred.
Técnico Superior	Técnico Superior e Técnico	28	21	5,25	5	0,26	1
Assistente Técnico	Técnico Profissional e Administrativo	51	46	11,50	12	0,58	1
Assistente Operacional	Pessoal Operário e Auxiliar	134	121	30,25	30	1,51	1
Total		213	188	47,00	47	2,35	3

As percentagens definidas incidem sobre o universo dos trabalhadores definidos nos n.º 2 a 7 do art.º 42.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, sendo um dos requisitos funcionais para a avaliação, que o trabalhador tenha pelo menos um ano de relação jurídica de emprego público e o correspondente serviço efetivo.

A alteração das quotas no grupo profissional de Técnico Superior e Técnico, deve-se ao facto do universo dos trabalhadores ter sido reduzido.

O Presidente de Câmara


André Filipe dos Santos Matos Rijo